



CARGO: **008 - CONTADOR**

CÓDIGO: **0000002225** NOME: **EDILSON ALMEIDA DA SILVA**

ENVIO: **31/01/2019** NRO QUESTÃO:

RECURSO

Recurso contra a questão 02 onde a banca deu resposta B e não é porque a palavra pretendem não possui ditongo: Ditongo nasal é quando há uma união de duas vogais nasais (vogais pronunciadas pelo nariz) ou de uma vogal nasal e uma oral na mesma sílaba. Exemplo: sabão. Logo a questão 02 não é o item (B) a resposta certa conforme o gabarito.

DATA RESP.: **07/02/2019**

RESPOSTA

Recurso indeferido, sem análise do mérito. O recurso não corresponde à fase recursal em discussão.

CÓDIGO: **0000002225** NOME: **EDILSON ALMEIDA DA SILVA**

ENVIO: **31/01/2019** NRO QUESTÃO:

RECURSO

Recurso contra a questão 02 onde a banca deu resposta B e não é porque a palavra pretendem não possui ditongo: Ditongo nasal é quando há uma união de duas vogais nasais (vogais pronunciadas pelo nariz) ou de uma vogal nasal e uma oral na mesma sílaba. Exemplo: sabão. Logo a questão 02 não é o item (B) a resposta certa conforme o gabarito.

DATA RESP.: **07/02/2019**

RESPOSTA

Recurso indeferido, sem análise do mérito. O recurso não corresponde à fase recursal em discussão.



CARGO: **020 - PROCURADOR JURÍDICO**

CÓDIGO: **0000000239** NOME: **MARCELO MIRANDA**

ENVIO: **31/01/2019** NRO QUESTÃO:

RECURSO

recurso contra o gabarito da questão numero 2, onde aponta como certo a letra (b)pretendem, sendo que essa palavra não é ditongo, ou seja,encontro de duas vogais.a resposta correta é letra (direita)di-rei-ta

Quantas sílabas tem direita? 3 sílabas

É uma palavra grave ou também chamado paroxítona (acento tônico na penúltima sílaba).

■ **Ditongo decrescente ei. Exemplos: bei-jo, lei-te. Veja mais exemplos do palavras con 'ei'.**

DATA RESP.: **07/02/2019**

RESPOSTA

Recurso indeferido, sem análise do mérito. O recurso não corresponde à fase recursal em discussão.

CÓDIGO: **0000000239** NOME: **MARCELO MIRANDA**

ENVIO: **31/01/2019** NRO QUESTÃO:

RECURSO

recurso contra o gabarito da uestão numero 1, sendo que a marcação considerada certa é a letra (c). e o texto deixa claro que essa alternancia é devido a normalidade democratica, portanto a resposta sera a letra (A)

DATA RESP.: **07/02/2019**

RESPOSTA

Recurso indeferido, sem análise do mérito. O recurso não corresponde à fase recursal em discussão.

CÓDIGO: **0000000239** NOME: **MARCELO MIRANDA**

ENVIO: **31/01/2019** NRO QUESTÃO:

RECURSO

recurso contra o gabarito da questãõ numero (6), cuja marcação como correta é letra (d), sendo que a resposta seria letra (C) , pois o verbo estender é verbo transitivo direto, conforme abaixo:significado de Estender verbo transitivo direto e pronominal

Alongar-se; tornar mais amplo no tempo ou no espaço: estender a estadia; o mar estende-se de modo infinito.

DATA RESP.: **07/02/2019**

RESPOSTA

Recurso indeferido, sem análise do mérito. O recurso não corresponde à fase recursal em discussão.

CÓDIGO: **0000000239** NOME: **MARCELO MIRANDA**

ENVIO: **31/01/2019** NRO QUESTÃO:

RECURSO

recurso contra o gabarito da questão 6, que traz como certa a letra (D) , sendo que a letra (a) todas são oxitonas , atendendo a questão formulada.

DATA RESP.: **07/02/2019**

RESPOSTA

Recurso indeferido, sem análise do mérito. O recurso não corresponde à fase recursal em discussão.



**RELAÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS À PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
ANEXO IV**



CÓDIGO: **0000000239** NOME: **MARCELO MIRANDA**

ENVIO: **31/01/2019** NRO QUESTÃO:

RECURSO

recurso contra o gabarito da questão (25), marcando como certa a letra (c), e quando se exclui a obrigação principal, a acessória acompanha a principal, propter-rem, a acessório, acompanha a principal. letra (c)

DATA RESP.: **07/02/2019**

RESPOSTA

Recurso indeferido, sem análise do mérito. O recurso não corresponde à fase recursal em discussão.

CÓDIGO: **0000000239** NOME: **MARCELO MIRANDA**

ENVIO: **31/01/2019** NRO QUESTÃO:

RECURSO

recurso contra o gabarito da questão (25), marcando como certa a letra (c), e quando se exclui a obrigação principal, a acessória acompanha a principal, propter-rem, a acessório, acompanha a principal. letra (b)

DATA RESP.: **07/02/2019**

RESPOSTA

Recurso indeferido, sem análise do mérito. O recurso não corresponde à fase recursal em discussão.

CARGO: **021 - PROFESSOR PEDAGOGO**CÓDIGO: **0000000315** NOME: **ROSILENY MORAES ROCHA**ENVIO: **01/02/2019** NRO QUESTÃO:

RECURSO

Ilma Sr.^a Presidente da Comissão de Concurso Público PMAG, eu, Rosileny Moraes Rocha, RG 946691 SSP/MT, candidata inscrita para o concurso público, regulamentado pelo edital 001/2018, concorrente ao cargo de professor pedagogo, venho solicitar a vossa senhoria revisão e recontagem da pontuação a mim atribuída na prova de títulos, com base na fundamentação a seguir: Tendo em vista que o título apresentado, foi gestão em saúde pública, o qual fora apresentado no Trabalho de Conclusão de Cursos o tema "Gravidez na adolescência" e dentro desta perspectiva devemos considerar a política educacional inserida no PNC (Parâmetros Curriculares Nacionais), o qual estabelece que seja trabalhado dentro do temas transversais a temática Saúde, que tem como objetivo conscientizar os alunos dos direitos que eles têm de proteção e recuperação da saúde e entender que este é um exercício de cidadania, entendendo seus aspectos físicos, psíquicos e sociais.

Ainda, considerando a Lei 8069/90, em seu artigo 8º-A, o qual recentemente foi alterado pela Lei Federal nº 13.798, de 2019, que instituiu a semana nacional de prevenção da gravidez na adolescência.

Neste sentido, devemos considerar que tratando de saúde dentro do contexto escolar, estamos contribuindo para cidadãos com hábitos saudáveis, com elevação do rendimento escolar e ainda contribuindo para diminuição da evasão escolar. Sendo que dentro desse contexto se enquadra o título apresentado a esta banca, para contagem de pontos.

Desde já agradeço a atenção dos membros da banca avaliadora, e espero a reconsideração da avaliação de títulos, considerando os argumentos e esclarecimentos apresentados.

DATA RESP.: **08/02/2019**

RESPOSTA

Recurso Deferido.

Conforme reanálise do título apresentado pela requerente, de fato, deve-se levar em consideração a correlação dos créditos do mesmo face ao cargo em questão. Sendo assim, deferimos o recurso, atribuindo a pontuação de 1,0 (um ponto) ao título apresentado pela candidata, conforme letra a) do item 13.1. do Edital de Abertura.

CÓDIGO: **0000000315** NOME: **ROSILENY MORAES ROCHA**ENVIO: **01/02/2019** NRO QUESTÃO:

RECURSO

Ilma Sr.^a Presidente da Comissão de Concurso Público PMAG, eu, Rosileny Moraes Rocha, RG 946691 SSP/MT, candidata inscrita para o concurso público, regulamentado pelo edital 001/2018, concorrente ao cargo de professor pedagogo, venho solicitar a vossa senhoria revisão e recontagem da pontuação a mim atribuída na prova de títulos, com base na fundamentação a seguir: Tendo em vista que o título apresentado, foi gestão em saúde pública, o qual fora apresentado no Trabalho de Conclusão de Cursos o tema "Gravidez na adolescência" e dentro desta perspectiva devemos considerar a política educacional inserida no PNC (Parâmetros Curriculares Nacionais), o qual estabelece que seja trabalhado dentro do temas transversais a temática Saúde, que tem como objetivo conscientizar os alunos dos direitos que eles têm de proteção e recuperação da saúde e entender que este é um exercício de cidadania, entendendo seus aspectos físicos, psíquicos e sociais.

Ainda, considerando a Lei 8069/90, em seu artigo 8º-A, o qual recentemente foi alterado pela Lei Federal nº 13.798, de 2019, que instituiu a semana nacional de prevenção da gravidez na adolescência.

Neste sentido, devemos considerar que tratando de saúde dentro do contexto escolar, estamos contribuindo para cidadãos com hábitos saudáveis, com elevação do rendimento escolar e ainda contribuindo para diminuição da evasão escolar. Sendo que dentro desse contexto se enquadra o título apresentado a esta banca, para contagem de pontos.

Desde já agradeço a atenção dos membros da banca avaliadora, e espero a reconsideração da avaliação de títulos, considerando os argumentos e esclarecimentos apresentados.

DATA RESP.: **08/02/2019**

RESPOSTA

Recurso Deferido.

Conforme reanálise do título apresentado pela requerente, de fato, deve-se levar em consideração a correlação dos créditos do mesmo face ao cargo em questão. Sendo assim, deferimos o recurso, atribuindo a pontuação de 1,0 (um ponto) ao título apresentado pela candidata, conforme letra a) do item 13.1. do Edital de Abertura.